



Ibema, 12 de março de 2015.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito


Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (1145); 02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (1735), de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procuradoria Jurídica



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Procedimento de Justificação

Assunto: Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

Considerando que:

- 1) Existe a necessidade da Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal, devido o péssimo estado em que se encontra a pintura desses lugares, pela ação de tempo e por pichações.
- 2) O preço da Contratação esta compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 16 de março de 2015.

Rafael Gomes Rocha
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.

Processo de dispensa nº 008/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

Contratada: **MARILDA CRISTIANA IGLIKOWSKI 09977888957**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranavaí, 567, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.143.923/0001-20, representada neste ato pela Sra. **Marilda Cristiana Iglkowski**, portadora do RG nº 10.996.170-1 SSP/PR e do CPF nº 099.778.889-57.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 16 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883
167968

Assinatura em forma digital por IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
029.00000000-00-ICP-Brasil, ou=Caixa Econômica Federal ou=AC CAIXA
P142.00000000-00-IBEMA PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
Data: 2015.03.17 08:02:32 -0300



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2015.


Processo de dispensa nº 008/2015

Objeto: Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

Contratada: **MARILDA CRISTIANA IGLIKOWSKI 09977888957**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranavai, 567, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.143.923/0001-20, representada neste ato pela Sra. **Marilda Cristiana Iglkowski**, portadora do RG nº 10.996.170-1 SSP/PR e do CPF nº 099.778.889-57.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 16 de março de 2015.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 027/2015

PINTURA EXTERNA DO CENTRO CULTURAL E DO PAÇO MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: MARILDA CRISTIANA IGLIKOWSKI 09977888957, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Paranaíba, 567, Centro, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 19.143.923/0001-20, representada neste ato pela Sra. **Marilda Cristiana Iglkowski**, portadora do RG nº 10.996.170-1 SSP/PR e do CPF nº 099.778.889-57.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 008/2015, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: Será firmado contrato pelo prazo de 04 (quatro) meses, a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de “execução direta”.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a execução dos serviços.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Marilda Cristiana Iglkowski



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

02.003.04.122.30002.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (1145);
02.008.13.392.80012.023 – Gestão da Cultura - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000 (1735).

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, para fins de pagamento, pelo prazo de 05 (cinco) meses, podendo ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 18 de março de 2015.

Marcilda Cristiana Lybman



IBEMA

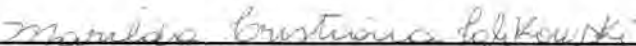
PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: _____


MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: _____



MARILDA CRISTIANA IGLIKOWSKI 09977888957
Marilda Cristiana Iglkowski

TESTEMUNHAS: _____





PROCURADORIA JURÍDICA: _____


Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

PARTES: Município de Ibema e Marilda Cristiana Iglkowski 09977888957.

OBJETO: Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2015

PARTES: Município de Ibema e Marilda Cristiana Iglkowski 09977888957.

OBJETO: Contratação de Empresa para Pintura Externa do Centro Cultural e do Paço Municipal.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2015.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.